



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano

EDITAL N° 124 DE 11 DE JULHO DE 2024

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR
SUBSTITUTO - CAMPUS CATU**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, no uso das suas atribuições delegadas pelo Decreto de 26/04/2022, publicado no DOU de 27/04/2022, Seção 2, página 1, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008 e Lei nº 8.112/90, e de acordo com o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, dos preceitos específicos da Lei nº 8.745, de 09.12.93 (DOU de 10/12/93) com suas alterações e do disposto no artigo 07, inciso II do Decreto nº 7.312, de 22.09.10 (DOU de 23/09/10), torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto, área de Matemática e suas tecnologias: Matemática - *Campus Catu*, conforme condições estabelecidas neste Edital.

1. DO PROCESSO SELETIVO

1.1. O Processo Seletivo Simplificado tem como objetivo selecionar candidato(a) para contrato, por tempo determinado, de substituto da categoria funcional de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Classe DI, nível 01, do Quadro Temporário de Pessoal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, com exercício no *Campus Catu*.

1.2. O(A) candidato(a) deverá observar, rigorosamente, o presente Edital e seus anexos, os quais passarão a constituir parte integrante deste e serão publicados no endereço eletrônico <http://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/> (Concursos e Seleções).

1.3. DA ESTRUTURA:

1.3.1. O Processo Seletivo será realizado em duas etapas distintas, constituídas de:

- a) Prova de Desempenho Didático (eliminatória e classificatória);
- b) Prova de Títulos (classificatória).

2. DAS ÁREAS DE CONHECIMENTO, NÚMERO DE VAGAS E CARGA HORÁRIA

Vaga	Área de atuação	Nº de vagas	Habilitação Mínima Requerida	Tempo de Contrato	Carga Horária Semanal	Campus
Matemática e suas tecnologias : Matemática	Matemática	01	Graduação em Matemática reconhecida pelo MEC.	<i>Por até 12 (doze) meses, conforme Lei nº 8.745/93, podendo ser prorrogado por igual período.</i>	40 horas	Catu

2.1. Os contratos dos professores substitutos serão firmados pelo prazo determinado, e poderão ser prorrogados, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 24 meses (Art. 4º, inciso II e parágrafo único, inciso I da Lei nº 8.745/93, com redação dada pela Lei nº 10.667/2003).

2.2. De acordo com a necessidade do *Campus*, a jornada de trabalho poderá ocorrer nos turnos matutino, vespertino e/ou noturno, inclusive aos sábados.

3. DO LOCAL DAS PROVAS

3.1. As provas serão realizadas no Instituto Federal Baiano – *Campus* Catu, situado na Rua Barão de Camaçari, 118, Centro, CEP: 48110-000, Catu – BA.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições se iniciarão no dia **17/07/2024** e se encerrarão no dia **21/07/2024** às 23h59min, conforme cronograma (Anexo VI) previsto deste Edital, podendo ser prorrogadas, a critério da comissão responsável pelo Processo Seletivo.

4.2 Para realização da inscrição no processo seletivo, objeto deste edital, o(a) candidato(a) deverá enviar por e-mail, até o último dia de inscrição, em documento único, para o endereço selecao.profsubstituto@catu.ifbaiano.edu.br em formato PDF, os seguintes documentos:

- a) Ficha de Inscrição (Anexo I) devidamente preenchida e assinada;
- b) Cópia legível de documento oficial de identificação do candidato com foto;
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Comprovante da titulação exigida (Diploma de curso da Graduação, ou certificado de conclusão do curso, ou Atestado ou Declaração de previsão de conclusão de curso, conforme Súmula nº 266 do Supremo Tribunal da Justiça), na área do processo seletivo;
- e) Histórico Escolar da Graduação;
- f) Para os candidatos com deficiência, anexar o Relatório Médico comprobatório.

4.3 As inscrições somente serão formalizadas mediante o recebimento dos documentos, conforme descrito no item 4.2.

4.4 Na ausência do envio de qualquer um dos documentos mencionados no item 4.2 ou no caso de envio de fora do prazo, o(a) candidato(a) ficará impossibilitado de participar do sorteio da ordem de apresentação e dos

pontos/temas da Prova de Desempenho Didático, sendo excluído do Processo Seletivo.

4.5 Caso a formação acadêmica do(a) candidato(a) não atenda as exigências mínimas deste edital, a referida inscrição será indeferida.

4.6 Os dados informados no ato da inscrição são de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a).

4.8 Não será cobrada taxa de inscrição para participação no processo seletivo, objeto deste edital.

4.9 Às Pessoas com Necessidades Específicas será assegurado o direito de participar do Processo Seletivo Simplificado, de que trata este Edital, em condições de igualdade com os(as) outros(as) candidatos(as) e poderão requerer atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia da realização da Prova de Desempenho Didático, indicando as condições de que necessita para a realização dela, conforme previsto no Art. 4º, §1º ao 4º, do Decreto nº 9.508/2018, de 04 de setembro de 2018 e suas alterações.

4.9.1 O(a) candidato(a) com deficiência, no ato da inscrição, deverá comprovar a condição de deficiência nos termos do disposto no §1º do Art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de Julho de 2015, conforme disposto no Decreto nº 9.508, de 4 de Setembro de 2018.

4.10 O(A) candidato(a) deverá consultar a relação de candidatos(as) inscritos(as) no endereço eletrônico <http://www.ifbaiano.edu.br/portal/concursos> em data definida no cronograma (Anexo VI).

4.11 O(A) candidato(a) poderá interpor recurso à homologação das inscrições mediante utilização de formulário específico (Anexo V) e encaminhar para o endereço eletrônico selecao.profsustituto@catu.ifbaiano.edu.br, conforme Cronograma (Anexo VI).

4.12 O IF Baiano não se responsabilizará pelo não recebimento de inscrição por motivo de falha técnica de computadores, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.13 Caso seja necessário, o prazo para as inscrições será prorrogado e a comissão responsável por este processo seletivo divulgará, no endereço eletrônico <http://www.ifbaiano.edu.br/portal/concursos>, as novas datas referentes às etapas deste certame.

4.14 Encaminhada mais de uma solicitação de inscrição, pelo(a) mesmo(a) candidato(a), será considerada válida a de data mais recente.

4.15 A qualquer tempo poderão ser anuladas a inscrição, as provas e a contratação do(a) candidato(a), desde que verificada a falsidade em qualquer declaração prestada e/ou qualquer irregularidade nas provas ou documentos apresentados.

4.16 Os(as) candidatos(as) que apresentarem declaração de previsão da Conclusão do Curso de graduação, somente tomarão posse no cargo com a apresentação do Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso com ata de colação de grau.

5. DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO:

5.1 A Prova de Desempenho Didático será realizada com base no programa da área (pontos/temas), conforme descrito no Anexo IV e envolverá aspectos teóricos, práticos e didático-pedagógicos.

5.2 A Prova de Desempenho Didático será realizada presencialmente no *Campus* Catu, conforme o Cronograma (Anexo VI).

5.2.1. O sorteio da ordem de apresentação (com o horário) para a Prova de Desempenho Didático será realizado por vídeo conferência com a participação de todos(as) os(as) candidatos(as), a ser divulgado no endereço eletrônico: <http://www.ifbaiano.edu.br/portal/concursos>, conforme o Cronograma (Anexo VI).

5.2.2. O sorteio do ponto/tema para a Prova de Desempenho Didático será realizado, por vídeo conferência, no dia anterior a apresentação do(a) candidato(a), com o mínimo de 24 horas de antecedência. O horário e data dos sorteios serão divulgados no endereço eletrônico:

<http://www.ifbaiano.edu.br/portal/concursos>, conforme o Cronograma (Anexo VI).

5.2.3. O/A candidato/a deverá acessar o endereço eletrônico, disponibilizado na lista de convocação, ou se fazer representado por procuração no dia da realização dos sorteios da ordem de apresentação e dos pontos/temas, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário previsto para o início dos referidos sorteios, munido do documento original, conforme o item 4.2.

5.2.4. Na impossibilidade de participação nos sorteios, o/a candidato/a poderá se fazer representar através de procuração pública ou particular, sendo que neste último caso deverá ser anexada uma cópia autenticada do documento de identificação do/a candidato/a utilizado no ato da inscrição.

5.2.5. A não participação do/a candidato/a ou do seu procurador, no dia, hora definidos para os sorteios por vídeo conferência, implicará na sua eliminação do certame.

5.3 A Prova de Desempenho Didático valerá até 100 (cem) pontos, sendo de caráter eliminatório, constando de:

a) Apresentação do Plano de Aula (três vias impressas) à banca antes do início da aula – valor de até 20 (vinte) pontos;

b) Aula teórica, perante a Banca Examinadora, composta por três membros, com duração mínima de 40 (Quarenta) minutos e máxima de 50 (cinquenta) minutos – valor de até 80 (oitenta) pontos.

5.3.1. O Plano de Aula não recebido conforme estabelecido neste edital, não será pontuado conforme Barema (Anexo II).

5.3.2. A não observância dos limites temporais definidos para a aula teórica implica em perda de pontuação do candidato, gerando uma nota zero para o item gerenciamento do tempo do Anexo II deste edital.

5.4 O valor atribuído à Prova de Desempenho Didático será o resultado da média aritmética dos pontos atribuídos pelos membros da Banca Examinadora no valor de 0 (zero) a 100 (cem pontos), sendo necessário no mínimo 60 (sessenta) pontos para a classificação.

5.4.1. Na avaliação da aula referente ao Desempenho Didático, serão considerados os itens constantes no Anexo II do presente edital.

5.5 O(A) candidato(a) deverá estar no *Campus*, no dia e horário determinados, para a Prova de Desempenho Didático com, no mínimo, 10 (dez) minutos de antecedência, apresentando à Comissão Organizadora documento oficial de identificação. Caso não esteja presente no período determinado, será considerado ausente e desclassificado do processo seletivo.

5.6 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), a impressão e entrega do Plano de Aula à banca.

5.7 Fica a critério do(a) candidato(a), utilizar qualquer material didático que achar conveniente, sob suas expensas e responsabilidade. Os recursos didáticos fornecidos aos candidatos pela Comissão do Processo Seletivo serão: quadro branco, pincel, apagador e projetor multimídia.

5.8 A aula pública deverá ser gravada, conforme determina o Art. 31 do decreto nº 9.739/19.

5.9 O período relativo à Prova de Desempenho Didático constante no cronograma (Anexo VI) poderá ser prorrogado, em função da quantidade de candidatos(as) inscritos(as).

5.10 Nenhum(a) candidato(a) poderá assistir a prova de Desempenho Didático dos demais concorrentes.

5.11 O(A) candidato(a) que obtiver soma de pontos igual ou superior a 60 (sessenta) na Prova de Desempenho Didático estará automaticamente habilitado a participar da Prova de Títulos.

5.12 O(A) candidato(a) poderá interpor recurso (Anexo V) à Prova de Desempenho Didático, que deverá ser encaminhado à Comissão do Processo Seletivo via correio eletrônico para: selecao.profsustituto@catu.ifbaiano.edu.br, no prazo estabelecido no cronograma (Anexo VI), utilizando o

formulário específico, no formato PDF.

6. DA PROVA DE TÍTULOS

6.1 O(a) candidato(a) deverá trazer os títulos originais e as respectivas cópias para autenticação por um servidor público, em local informado pela Comissão do Processo Seletivo ou enviar para o correio eletrônico: selecao.profsustituto@catu.ifbaiano.edu.br, os documentos digitalizados e autenticados, frente e verso, em data estabelecida em cronograma (Anexo VI)

6.1.1 O IFBaiano - *Campus* Catu não se responsabiliza por título não recebido, por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6.2 Os títulos deverão estar organizados exatamente na ordem descrita no Barema do Anexo III.

6.3 Somente serão avaliados os documentos da Prova de Títulos dos candidatos habilitados na Prova de Desempenho Didático.

6.4 A Prova de Títulos é classificatória e tem valor máximo de 100 (cem) pontos, distribuídos conforme Barema constante do Anexo III.

6.5 Os diplomas de Especialização, Mestrado e/ou Doutorado deverão estar acompanhados do respectivo Histórico Escolar e terem sido obtidos em curso nacional reconhecido pela CAPES (Coordenação Nacional de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) ou, se estrangeiro, estar devidamente revalidado.

6.6 Os Títulos obtidos no exterior, inclusive em países do Mercosul, serão considerados somente se revalidados por Instituição de Ensino Nacional, nos termos do art. 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, nº 9394/96.

6.7 Para comprovação de experiência profissional constante no Barema da Prova de Títulos (Anexo III), poderão ser apresentados os seguintes documentos: Certificado, Declaração, Carteira de Trabalho, Contracheque, Contratos de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviços devidamente registrado na junta comercial ou órgão competente com prazo e vigência do contrato; Certidão emitida por Instituições Particulares, Federais, Estaduais ou Municipais e/ou página de contrato da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

6.7.1 Na Certidão deverá constar, em dia, mês e ano, o início e o término do contrato e, em caso de contrato vigente, será considerada como data final o dia em que a Certidão foi emitida. Para os regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), deverão ser enviadas cópias das folhas/páginas de identificação e dos registros de contrato de trabalho da CTPS.

6.7.1.1 Não serão aceitos como experiência profissional, os períodos de realização de estágio e de obtenção de bolsas de ensino, pesquisa, extensão ou afins.

6.8 Para a avaliação da prova de títulos (Anexo III) serão considerados somente os documentos comprobatórios dos títulos listados no Barema.

6.9 Não será permitido ao(à) candidato(a) anexar novos documentos, quando da interposição de recurso contra o resultado da Avaliação de Títulos.

6.10 Caberá recurso (Anexo V) contra a Prova de Títulos, que deverá ser encaminhado, via correio eletrônico para selecao.profsustituto@catu.ifbaiano.edu.br à Comissão do Processo Seletivo no prazo estabelecido no cronograma (Anexo VI).

7. DO RESULTADO DAS PROVAS

7.1 Os resultados preliminares serão divulgados no sítio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano <http://concurso.ifbaiano.edu.br/> (Concursos e Seleções), de acordo com o cronograma (Anexo VI).

7.2 O julgamento da Banca Examinadora é definitivo, salvo em casos de inobservância das presentes normas, hipótese esta que caberá recurso, utilizando formulário constante no Anexo V contra os resultados das Provas. Esse formulário deverá ser encaminhado à Comissão do Processo Seletivo, via correio eletrônico para selecao.profsubstituto@catu.ifbaiano.edu.br, no prazo estabelecido no cronograma (Anexo VI).

7.3 O resultado final, após interposição de recurso, será divulgado no sítio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano <http://concurso.ifbaiano.edu.br/> (Concursos e Seleções), conforme data prevista no cronograma (Anexo VI).

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1 Os candidatos serão classificados de acordo com a ordem decrescente da Nota Final obtida através de Média Aritmética, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$NF = \frac{[(DD*8) + (PT*2)]}{10}$$

onde:

NF = Nota Final

DD = Desempenho Didático

PT = Pontuação na Prova de Títulos

8.2 Em caso de empate adotar-se-ão, para efeito de classificação do candidato e em ordem prioritária, os seguintes critérios:

- a) Maior pontuação na Prova de Desempenho Didático;
- b) Maior nota na Prova de Títulos;
- c) Maior tempo de experiência ensino;
- d) Maior idade;
- e) Havendo candidatos que se enquadrem na condição de idoso, nos termos da Lei nº 10.741/2003, e em caso de igualdade na nota final, o primeiro critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada.

8.3 Concluído o Processo Seletivo, o seu resultado será submetido à apreciação da Direção Geral, que o encaminhará à Reitoria para a devida homologação e publicação no Diário Oficial da União.

9. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

9.1. A celebração do contrato com a Instituição está condicionada ao preenchimento dos seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro(a);
- b) Comprovar estar quite com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos;
- c) Comprovar estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino.

9.2 No caso de nacionalidade portuguesa, o(a) candidato(a) deverá estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no Art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972. Se de outra nacionalidade, comprovar permanência regular e definitiva no país, nos termos da legislação em vigor, dispensadas as exigências a que se refere o item 9.1.

9.3 O(a) candidato(a) somente será contratado(a) após perícia médica oficial pela Junta Médica Oficial do Instituto Federal Baiano.

9.4 Todas as cópias deverão possuir autenticação ou poderão ser autenticadas no ato da contratação, desde que sejam apresentados os originais.

9.5 A contratação estará condicionada ao atendimento da legislação específica, bem como ao interesse da administração do IF Baiano.

9.6 A convocação dos candidatos habilitados para se manifestar em prazo determinado, sobre a aceitação ou não da contratação, será feita através de e-mail cadastrado no ato da inscrição;

9.7 O(A) candidato(a) que for convocado(a) para efetivação do contrato, deverá apresentar-se na Reitoria do IF Baiano, no município de Salvador/BA, no prazo estabelecido pela Diretoria de Gestão de Pessoas, sob pena de ser declarado desistente.

9.8 Em caso de desistência do(a) candidato(a) para contratação, fica assegurado ao IF Baiano, o direito de convocar outro(a) candidato(a), obedecendo a ordem de classificação.

9.9 O contratado ficará obrigado ao cumprimento de suas atividades docentes, e receberá, a título de remuneração, os valores definidos para o Nível 1, da Classe D I, da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, conforme Lei 12.772/2012 e discriminados nos quadros abaixo, podendo ser alterada a qualquer tempo e sem aviso prévio, de acordo com as determinações legais:

Tabela 1. Vencimentos

<i>Regime</i>	<i>Graduação</i>	<i>Aperfeiçoamento</i>	<i>Especialização</i>	<i>Mestrado</i>	<i>Doutorado</i>
40 horas	R\$ 3.412,63	R\$ 3.668,57	R\$ 4.420,55	R\$ 4.692,37	R\$ 6.356,02

9.10 As remunerações poderão ser acrescidas de:

- a) auxílio-transporte;
- b) auxílio pré-escolar no valor de R\$321,00 (trezentos e vinte um reais) por dependente, até os 05 (cinco) anos, 11 meses e 29 dias de idade;
- c) auxílio-alimentação no valor de R\$658,00 (seiscentos e cinquenta e oito reais) para jornada de 40 horas semanais.

9.11. A remuneração pela titulação será conforme o maior título apresentado no ato de contratação, vedada alteração durante a vigência do contrato.

10. DA VALIDADE

10.1 O Processo Seletivo será válido por 12 (doze) meses, a contar da data de homologação do resultado final no Diário Oficial da União (DOU), podendo ser prorrogado por igual período a critério do IF Baiano.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Será excluído(a) do Processo Seletivo Simplificado o(a) candidato(a) que:

- a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) Praticar atos de indisciplina com os examinadores e demais servidores;

c) Deixar de cumprir com qualquer das cláusulas deste Edital.

11.2 A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao(a) candidato(a) o direito de ingresso no cargo, mas apenas a expectativa de ser contratado(a), segundo a ordem de classificação.

11.3 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica desde logo no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

11.4 Não serão contratados(as) candidatos(as) que possuam vínculo empregatício com qualquer Instituição Federal de Ensino, na condição de professor(a) efetivo(a) ou na condição de Professor(a) Substituto(a), Temporário ou Visitante, contratados nos termos da Lei nº. 8.745/93, em face da proibição de contratação prevista no Art. 1º da Lei nº 9.849, de 26/10/99, que alterou o Art. 9º da Lei nº 8.745/93.

11.5 Excetua-se do disposto no item 11.4 o(a) candidato(a) que tenha completado o interregno de dois anos, após a extinção de sua última contratação, realizada nos termos da Lei nº 8.745/93.

11.6 Antes da assinatura do contrato, o regime de trabalho poderá ser alterado a critério e no interesse da Administração.

11.7 Após a formalização do contrato, o(a) contratado(a) não poderá alterar o regime de trabalho sob pena de extinção do contrato nos termos do inciso II do Art. 12 da Lei nº 8.745/93.

11.8 O(A) candidato(a) poderá pedir a impugnação deste edital, conforme prazo constante no cronograma (Anexo VI), o que deverá ser realizado através de documento formal, encaminhado à Comissão do Processo Seletivo via correio eletrônico: selecao.profsubstituto@catu.ifbaiano.edu.br, exclusivamente no formato PDF, devendo constar justificativa com embasamento legal.

11.9 É de total responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento das divulgações sobre o processo seletivo no sítio <http://www.ifbaiano.edu.br/portal/concursos> (Concursos e Seleções).

11.10 Dúvidas e/ou esclarecimentos referentes a este Processo Seletivo poderão ser sanados e/ou obtidos através do e-mail: seleca.profsubstituto@catu.ifbaiano.edu.br ou ainda presencialmente no IF Baiano *Campus* Catu, rua Barão de Camaçari, 118, Centro, Aparecida - CEP: 48110-000, Catu – BA.

11.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Responsável pelo Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto do IF Baiano *Campus* Catu.

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)		
Nome:		
Nome Social:		
RG:	Órgão Expedidor:	CPF:
Naturalidade:		Data de Nascimento:

Endereço:	
Cidade:	CEP:
Sexo: () M () F	Telefone:
E-mail:	
Formação Acadêmica*:	
Titulação: () Graduação () Especialização () Mestrado () Doutorado	
Pessoa com Necessidades Específicas: () Sim () Não Qual:	
Necessita de atendimento especial: () Sim () Não Qual:	
URL do Currículo Lattes:	
Informações Adicionais: <i>O candidato(a) é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo.</i>	

Data da Inscrição: ____/____/____

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO II

BAREMA PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

Avaliador(a):	Data:
Área:	

Nome do(a) candidato(a):			
Início da aula:	Término da aula:		
ASPECTOS A SEREM OBSERVADOS	PONTOS ATRIBUÍDOS		
1. PLANO DE AULA	Pontuação Máxima	Nota do(a) Candidato(a)	Subtotal
1.1 Objetivos: clareza, coerência e adequação ao desenvolvimento do tema.	4,0		
1.2 Justificativa: clareza, argumentação e relevância.	4,0		
1.3 Conteúdo: enfoque, atualidades e relevância.	4,0		
1.4 Metodologia: coerência na subdivisão do conteúdo, inovação e criatividade.	3,0		
1.5 Procedimentos e recursos didáticos	1,0		
1.6 Procedimentos de avaliação	2,0		
1.7 Referências	2,0		
Subtotal (A)	20,0	-----	
2. AVALIAÇÃO DA AULA	Pontuação Máxima	Nota do(a) Candidato(a)	Subtotal
2.1 Domínio do tema	10,0		
2.2 Clareza de exposição	10,0		
2.3 Objetividade na apresentação do conteúdo	10,0		

2.4 Adequação entre a aula e o plano apresentado	5,0		
2.5 Contextualização do conteúdo (capacidade de relacionar exemplificar e adequar o conteúdo ao contexto)	5,0		
2.6 Sequência lógica das ideias	5,0		
2.7 Conteúdo atualizado	5,0		
2.8 Utilização adequada da terminologia técnica	5,0		
2.9 Utilização adequada dos recursos didáticos	10,0		
2.10 Gerenciamento do tempo	5,0		
2.11 Expressão comunicativa (linguagem verbal e corporal adequadas, dicção, postura e controle emocional)	10,0		
Subtotal (B)	80,0	-----	
3. TOTALIZAÇÃO DOS PONTOS (A + B)	100,0	-----	
Observações:			

**Observação: A avaliação do material didático não levará em consideração o tipo de recurso utilizado (data show, quadro branco, etc.), ficando a escolha a critério do(a) candidato(a).*

ANEXO III

BAREMA PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

Ordem	1. FORMAÇÃO ACADÊMICA	Pontuação por Título/curso	Pontuação Máxima
1.1	Curso de Graduação em outra área (segundo curso).	0,5	0,5
1.2	Cursos de extensão na área do item 2 deste edital, com duração mínima de 4 horas.	0,5	2,5
1.3	Aperfeiçoamento em outra área relacionada à Educação, com duração mínima de 120 horas.	1,0	2,0
1.4	Aperfeiçoamento na área do item 2 deste edital, com duração mínima de 120 horas.	3,0	3,0
1.5	Especialização em outra área relacionada à Educação, com duração mínima de 360 horas.	2,0	2,0
1.6	Especialização do item 2 deste edital, com duração mínima de 360 horas.	10,0	10,0
1.7	Mestrado na área ou em áreas correlatas.	15,0	15,0
1.8	Doutorado na área ou em áreas correlatas.	20,0	20,0
Subtotal (I)			55,0
Ordem	2. PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA (últimos 5 anos)	Pontuação por Publicação	Pontuação Máxima
2.1	Livro (com conselho editorial, conselho científico e avaliação de pareceristas <i>ad hoc</i>)	1,5	4,5

2.2	Capítulos de livros (em livro com conselho editorial, conselho científico e avaliação de pareceristas <i>ad hoc</i>)	1,0	2,0
2.3	Artigos completos publicados em anais de eventos científicos.	1,0	4,0
2.4	Artigos completos publicados em periódicos (com Qualis 2017-2020)	1,5	4,5
Subtotal (II)			15,0

Ordem	3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Pontuação por ano/cursos	Pontuação Máxima
3.1	Docência no Ensino Médio	2,0	10,0
3.2	Docência na Educação Profissional.	2,0	10,0
3.3	Docência no Ensino Superior.	2,0	10,0
Subtotal (III)			30,0
TOTAL (I + II + III)			100,0

ANEXO IV

PONTOS/TEMAS PARA A PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

Área: Matemática

1. Função Afim.
2. Função Quadrática.
3. Trigonometria no triângulo retângulo.

4. Funções Trigonométricas.
5. Matemática Financeira.
6. Estatística Básica.
7. Análise Combinatória.
8. Probabilidade.
9. Geometria Espacial.
10. Geometria Analítica.

ANEXO V

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Nome completo:	
R.G.:	CPF:
E-mail:	
RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA SEGUINTE ETAPA: <input type="checkbox"/> Das inscrições <input type="checkbox"/> Da Prova de Desempenho Didático <input type="checkbox"/> Da Prova de Títulos	
JUSTIFICATIVA PARA O RECURSO	

Declaro, para fins de direito, que as informações descritas neste formulário são verdadeiras, bem como afirmo ter ciência de que a apresentação de documento e/ou declaração inexatos ou falsos implicará na minha exclusão do processo seletivo para contratação de professor substituto.

Catu-BA, _____ de _____ de 20 ____

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO VI

CRONOGRAMA

ETAPA	DATA/PERÍODO
Data de Publicação do Edital	15/07/2024
Prazo para impugnação do Edital	16/07/2024
Divulgação do resultado das impugnações ao Edital	16/07/2024
Período de Inscrições	17/07/2024 a 21/07/2024
Divulgação da lista de inscritos	23/07/2024
Interposição de Recursos à homologação das inscrições.	24/07/2024
Divulgação da lista de inscritos pós recursos	25/07/2024
Divulgação da convocação para sorteio da Prova de Desempenho Didático	26/07/2024
Sorteio da ordem de apresentação dos/das candidatos/as e sorteio dos pontos/temas do primeiro dia de prova de Desempenho Didático.	29/07/2024
Período para realização das provas de Desempenho Didático e sorteio dos pontos/temas dos demais dias de apresentação dos/das candidatos/as	30/07/2024 à 02/08/2024
Publicação do resultado preliminar (Prova de Desempenho Didático)	06/08/2024
Interposição de Recursos à Prova de Desempenho Didático	07/08/2024

Resultado (Prova de Desempenho Didático) pós recurso	08/08/2024
Entrega dos documentos referentes à Prova de Títulos	09/08/2024
Publicação do resultado preliminar (Prova de Desempenho Didático e Prova de Títulos)	14/08/2024
Interposição de Recursos à Prova de Desempenho Didático e à Prova de Títulos	15/08/2024
Publicação do Resultado Final	19/08/2024

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Aecio Jose Araujo Passos Duarte, REITOR(A) - CD1 - RET**, em 11/07/2024 19:53:52.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/07/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 577888
Verificador: 82dc52d512
Código de Autenticação:

